



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Piumhi**

Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 976/2025

Dispõe sobre processo para seleção de servidores(as) do IFMG ou colaboradores(as) externos(as) para atuarem como Coordenador(a) Adjunto(a) no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica do IFMG Campus Piumhi, conforme regras expressas na Portaria SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, na Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024 e na Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital é regido pela Portaria SETEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas nos Institutos Federais; pela Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG; e pela Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolas do IFMG com base nas modalidades do CNPq.

1.2. O presente edital disciplinará as regras para a seleção de servidores(as) do IFMG ou colaboradores(as) externos(as) que atuarão como bolsistas em atividades de organização e condução de processos relativos ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática, oferecido na modalida de Educação à Distância (EaD) pelo IFMG Campus Piumhi.

1.3. A seleção dos candidatos seguirá as regras deste edital e será conduzida por Comissão Avaliadora designada pelo Diretor Geral do IFMG Campus Piumhi, segundo Portaria específica.

DO OBJETIVO

2.1. Este edital tem o objetivo de selecionar 01 (um/a) servidor(a) do IFMG para atuar conforme quadro de vagas disposto no Anexo I, na função de COORDENADOR(A) ADJUNTO(A), no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática.

DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

3.1. As bolsas para a função de Coordenador(a) Adjunto(a) (DT-C) terão valor igual a R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), pagos mensalmente por um período de 6 (seis) meses, a contar do início das atividades atribuídas ao(à) contemplado(a).

3.1.1. De acordo com o estabelecido pela Portaria SETEC 19/2023 e pela Portaria IFMG 166/2025, as funções desempenhadas pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a) caracterizam contraprestação de serviços. Dessa forma, em observância à legislação tributária e previdenciária em vigor, incidirão sobre o valor da bolsa os devidos descontos fiscais e/ou previdenciários.

3.1.2. O recurso financeiro previsto neste edital depende da disponibilização do mesmo pelos órgãos competentes, através de empenho específico.

3.1.3. Somente será autorizado o início das atividades após a realização do empenho para fins específicos deste edital.

3.2. A carga horária do(a) profissional selecionado(a) para a função de Coordenador(a) Adjunto(a) será de 10 (dez) horas semanais, não implicando sua atuação em vínculo empregatício com o IFMG.

3.2.1. A atuação nos projetos previstos neste edital deve ser realizada fora do expediente regular de trabalho, em caso de profissional selecionado(a) ser servidor(a) do IFMG.

3.3. O início das atividades do(a) bolsista tem previsão para o mês de outubro de 2025.

3.3.1. As bolsas serão pagas de acordo com o cumprimento do plano de trabalho elaborado pela coordenação do curso e discutido previamente com o(a) profissional selecionado(a).

3.4. A chefia da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação, Pós-graduação (SEPIPG) poderá autorizar o desligamento do(a) bolsista por motivos de desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada, amparada pela legislação vigente.

DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES.

4.1. O(A) candidato(a) à função de Coordenador(a) Adjunto(a) deve atender aos seguintes requisitos para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica: teoria e prática:

- Possuir graduação em qualquer área do conhecimento, com diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Possuir formação em nível de pós-graduação *Lato Sensu* em qualquer uma das áreas do conhecimento.
- Possuir experiência acadêmica (ensino, tutoria ou orientação) relativa à utilização de Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) em nível de pós-graduação.

4.2. Dentre as atribuições do(a) Coordenador(a) Adjunto(a) a serem designadas pela coordenação do curso, estão as seguintes atividades:

4.2.1. Informar orientadores(as) de TCC e discentes orientandos(as) sobre o cumprimento das normas, procedimentos, prazos e critérios de avaliação do TCC, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

4.2.2. Conferir a adequação dos materiais enviados por orientadores(as) e orientandos(as) para cumprimento dos requisitos obrigatórios relativos à conclusão do curso, conforme o Projeto Pedagógico do Curso;

4.2.3. Intermediar a comunicação entre orientadores(as), orientandos(as) e a coordenação do curso, com vistas à resolução de situações diversas relativas ao desenvolvimento, avaliação e conclusão do TCC, como também, conferir a regularidade do processo de orientação, realizado pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA/Moodle);

4.2.4. Atender demandas específicas da coordenação do curso, como também, auxiliar a mesma quanto às deliberações de documentos relativos à formação de bancas avaliadoras, realização de defesas públicas dos TCCs, expedição e envio de certificados de conclusão de curso, e envio de material ao repositório institucional do IFMG;

4.2.5. Auxiliar a coordenação do curso na elaboração e execução de procedimentos administrativos relativos aos pagamentos de bolsas aos(as) orientadores(as) bolistas, emissão de documentos como declarações, atestados, entre outros, e na prestação de contas, garantindo que os recursos sejam geridos de acordo com as diretrizes estabelecidas;

4.2.6. Participar de reuniões, presenciais ou a distância, sempre que convocado(a);

4.2.7. Apresentar à coordenação do curso, relatórios mensais sobre atividades desenvolvidas, bem como sua assiduidade às atividades previstas, encaminhando os relatórios para a Coordenação do Curso;

DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada no período definido no Anexo VI, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível por meio do link: <https://forms.gle/hnWUZiyGfp5Rw1B6>

5.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema (ANEXO II) da respectiva função. Para efeito comprobatório dessa pontuação, deverá ser enviado um documento único (formato PDF), anexo ao formulário de inscrição, constando todos os comprovantes, organizados na mesma ordem do barema.

5.2.1. O descumprimento da recomendação quanto à ordem de organização do material comprobatório acarretará indeferimento da inscrição.

5.2.2. O documento digital enviado pelo formulário deve ter tamanho máximo de 10 GB.

5.3. A comprovação da pontuação autodeclarada será dada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. para a comprovação de curso de graduação, deverá ser apresentada uma cópia do diploma ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso, em que conste que o(a) candidato(a) não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

5.3.2. para a comprovação de cursos de pós-graduação, deverá ser apresentada uma cópia autenticada do diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso, em que conste que o(a) candidato(a) não possui nenhuma

pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

5.3.3. para a comprovação de experiência profissional, a Comissão Avaliadora somente considerará como válidos os seguintes documentos autenticados ou digitalizados originais:

- Declaração de tempo de serviço em que conste clara a função/cargo exercido pelo(a) candidato(a) e o tempo de vínculo em cada função/cargo.
- Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo(a) candidato(a), este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo(a) candidato(a) naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

5.3.4. As declarações emitidas pelas empresas/instituições de ensino deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do(a) candidato(a) em cada função. A Comissão Avaliadora considerará grupos de 120 (cento e vinte) dias de efetivo exercício como sendo equivalentes a 1 (um) semestre.

5.3.5. para a comprovação de orientações, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento emitido pela instituição de ensino, em papel timbrado e assinado pelo responsável do curso.

5.3.6. para a comprovação de publicações de artigos, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentos que atestem o número DOI da publicação e o registro ISSN da revista ou periódico no qual o artigo foi publicado, de modo a possibilitar à Comissão Avaliadora o acesso ao material. Para avaliação da classificação no sistema Qualis/Capes, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento obtido junto à Plataforma Sucupira. Esses documentos são indispensáveis para a análise pela Comissão Avaliadora, e a ausência de qualquer uma dessas informações poderá implicar a desconsideração do item

5.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao formulário.

5.5. Finalizado o período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

5.5.1. O(A) candidato(a) que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado(a) deste edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

5.5.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar o link de acesso público ao seu Currículo Lattes atualizado, obrigatoriamente na Plataforma Lattes do CNPq, com data de atualização de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação deste edital.

5.6. O(A) candidato(a) deverá manter-se atento(a) aos documentos que serão passíveis de pontuação, conforme ANEXO II. Os documentos que não estejam listados nos baremas serão descartados pela Comissão Avaliadora.

5.7. Os documentos listados no item 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5 gerados eletronicamente deverão apresentar o código de validação.

DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O presente processo seletivo constará de etapa única de caráter eliminatório, com base no item 4.1, e classificatório, conforme ANEXO II, a ser realizada por Comissão Avaliadora, com base nos dados informados no ato da inscrição.

6.2. Para fins de classificação dos(as) candidatos(as), serão adotados os requisitos de pontuação apresentados no ANEXO II deste edital.

6.2.1. Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um título acadêmico em nível de pós-graduação, a pontuação recairá exclusivamente sobre o de maior grau acadêmico.

6.2.2. Para efeito de pontuação, o grau acadêmico será classificado segundo a seguinte hierarquia: Doutorado > Mestrado > Especialização / Pós-graduação *Lato Sensu*.

6.3. O(A) candidato(a) inscrito declara conhecimento e concordância com o projeto pedagógico do curso e do seu regulamento publicados no endereço <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/menu/cursos-1/pos-graduacao/educacao-basica-teoria-e-pratica>, assim como, das decisões futuras emanadas do seu Colegiado legalmente constituído e/ou do IFMG Campus Piumhi.

6.4. O(A) profissional selecionado(a) que, iniciadas as atividades, não puder cumprir as atividades definidas por este edital, deverá comunicar à Coordenação do curso para que a sua permanência na função de Coordenador(a) Adjunto(a) seja avaliada, levando-se em conta o cumprimento adequado das demandas do curso. Ceberá ao Colegiado do curso a deliberação quanto à permanência do(a) profissional na equipe ou ao seu desligamento.

6.5. A qualquer momento, por solicitação da coordenação e autorização expressa do Colegiado do curso, o(a) profissional selecionado(a) poderá ser desligado(a), devido ao aproveitamento insuficiente nas suas funções.

6.7. Será resguardado ao(à) profissional selecionado(a) o direito de impetrar recurso direcionado ao Colegiado do curso, contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação. Nesse caso, o recurso deverá ser enviado por meio de documento digital em formato .PDF e devidamente assinado, para o endereço eletrônico: secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br.

6.8. Após receber o recurso, o Colegiado do curso terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar o mesmo e emitir parecer.

6.9. Não caberá recurso contra o parecer emitido pelo Colegiado de curso.

6.10. De acordo com a legislação vigente, servidores(as) do IFMG com contrato por tempo determinado, não poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital.

RESULTADO FINAL

7.1. As datas para divulgação dos resultados, preliminar e final, estão dispostas no Anexo VI. Todas essas informações serão divulgadas na página eletrônica do IFMG Campus Piumhi (www.ifmg.edu.br/piumhi).

7.2. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar, devendo o(a) candidato(a) encaminhar o ANEXO V em formato .PDF para o endereço eletrônico secretaria.pos.piumhi@ifmg.edu.br, até a data disposta no Anexo VI.

7.2.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

7.3. Os(As) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste edital.

7.4. Em caso de empate na pontuação de candidatos(as), serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- candidato(a) com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* (conforme Anexo II);
- candidato(a) com o maior número de artigos com a temática educação/ensino (conforme Anexo II) publicados em periódicos com Qualis nos estratos “ensino” ou “interdisciplinar”.
- candidato(a) com o maior número de orientações com a temática educação/ensino na pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* (conforme Anexo II);
- candidato(a) com maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- candidato(a) mais velho(a) (ano, mês e dia do nascimento).

7.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser aproveitados(as) para aberturas de novas turmas do curso, ou para cursos a serem aprovados posteriormente.

7.6. Os(As) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) a assumirem a função de Cooedenador(a) Adjunto(a) em turmas adicionais do curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Básica do IFMG Campus Piumhi.

7.7. O calendário com todas as etapas deste processo seletivo encontra-se no Anexo IV deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe o ônus de comprovação, caso requisitado.

8.2. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG Campus Piumhi, seja por motivo de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações referentes a este certame no endereço www.ifmg.edu.br/piumhi.

8.4. A participação no presente processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.

8.5. As informações declaradas no Formulário de inscrição e/ou no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando este ciente que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

8.6. O calendário das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO IV deste edital.

8.7. A atuação como profissional selecionado(a), segundo as atividades previstas

neste edital, não implica vínculo empregatício e terá tempo pré-estabelecido.

8.8. O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do curso e da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SEPIPG) do IFMG Campus Piumhi.

8.9. O pagamento das bolsas dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do IFMG Campus Piumhi e está sujeito a descontos fiscais e/ou previdenciários.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, tendo esta a Coordenação do Curso como suporte para as decisões.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS.

Função	Vagas	Carga Horária	Valor integral da Bolsa	Número de Bolsas
Coordenador(a) Adjunto(a)	01	10 horas semanais	R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)	6 (seis) bolsas

ANEXO II - BAREMA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-PROFISSIONAL .

DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Link para o Currículo Lattes:	
Idade do candidato(a) (no ato da inscrição):	
Data de nascimento (DD/MM/AAAA):	

I.) TITULAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)

Diploma/certificado	Pontuação máxima	Pontuação obtida
I.1. Diploma de doutorado na área de Ensino ou Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	50 pontos (limitado a um curso)	
I.2. Diploma de doutorado em outras áreas, exceto Ensino ou Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	40 pontos (limitado a um curso)	

I.3. Diploma de mestrado na área de Ensino ou Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	30 pontos (limitado a um curso)	
I.4. Diploma de mestrado em outras áreas, exceto Ensino ou Educação (em curso reconhecido pela CAPES)	20 pontos (limitado a um curso)	
I.5. Certificado de especialista ou curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em IES autorizada pela CAPES	10 pontos (limitado a um curso)	

II.) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (mediante comprovação obrigatória)

II.1. Experiência como professor formador ou tutor no curso de Pós-Graduação em Educação Básica: teoria e prática, do IFMG Campus Piumhi.	10 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
II.2. Experiência como professor formador ou tutor em cursos de graduação ou pós-graduação do IFMG, inteiramente em EaD.	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
II.3. Experiência como professor formador ou tutor em cursos de graduação ou pós-graduação inteiramente em EaD.	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
II.4. Experiência como orientador de TCC, em cursos de graduação e pós-graduação.	3 pontos por trabalho orientado (limitado ao total de 30 pontos)	
II.5. Artigos com a temática em Ensino ou Educação (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis A (quadriênio 2017- 2020)	5 pontos por artigo (limitado ao total de 50 pontos)	
II.6. Artigos com a temática em Ensino ou Educação (conforme Anexo III) publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis B (quadriênio 2017- 2020)	3 pontos por artigo (limitado ao total de 30 pontos)	
II.7. Artigos acadêmicos publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis A (quadriênio 2017- 2020)	3 pontos por artigo (limitado ao total de 30 pontos)	
II.8. Artigos acadêmicos publicados exclusivamente em periódicos científicos com Qualis B (quadriênio 2017- 2020)	2 pontos por artigo (limitado ao total de 20 pontos)	

II.9. Experiência em cargo de coordenação, gestão, ou função equivalente, em cursos de graduação ou pós-graduação do IFMG, inteiramente em EaD.	7 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
II.10. Experiência em cargo de coordenação, gestão, ou função equivalente, em cursos de graduação ou pós-graduação, inteiramente em EaD.	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
II.11. Experiência em cargo de coordenação, gestão, planejamento ou função equivalente, em setores administrativos do IFMG.	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	
II.12. Experiência em cargo ou função relacionada a registro acadêmico, direção, supervisão ou secretariado em Educação, em Instituições de Ensino Básico ou Superior.	5 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 5 anos)	

ANEXO III – ÁREAS DE CONHECIMENTO CAPES RELACIONADAS AO CURSO

70800006 EDUCAÇÃO

70801002 FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

70801010 FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO

70801029 HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO

70801037 SOCIOLOGIA DA EDUCAÇÃO

70801045 ANTROPOLOGIA EDUCACIONAL

70801053 ECONOMIA DA EDUCAÇÃO

70801061 PSICOLOGIA EDUCACIONAL

70802009 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

70802017 ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS

70802025 ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES EDUCATIVAS

70803005 PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

70803013 POLÍTICA EDUCACIONAL

70803021 PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

70803030 AVAL. DE SISTEMAS, INST. PLANOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

70804001 ENSINO-APRENDIZAGEM

70804010 TEORIAS DA INSTRUÇÃO
70804028 MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
70804036 TECNOLOGIA EDUCACIONAL
70804044 AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM
70805008 CURRÍCULO
70805016 TEORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO CURRICULAR
70805024 CURRÍCULOS ESPECÍFICOS PARA NÍVEIS E TIPOS DE EDUCAÇÃO
70806004 ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
70806012 ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL
70806020 ORIENTAÇÃO VOCACIONAL
70807000 TÓPICOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO
70807019 EDUCAÇÃO DE ADULTOS
70807027 EDUCAÇÃO PERMANENTE
70807035 EDUCAÇÃO RURAL
70807043 EDUCAÇÃO EM PERIFERIAS URBANAS
70807051 EDUCAÇÃO ESPECIAL
70807060 EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR
70807078 ENSINO PROFISSIONALIZANTE
90201000 ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

ANEXO IV - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Início das inscrições (on-line)	02 de outubro 2025
Término das inscrições (on-line)	10 de outubro de 2025
Resultado preliminar	16 de outubro de 2025
Prazo de recurso	17 de outubro de 2025
Resultado Final	20 de outubro de 2025
Início das atividades	Previsão de início em 22 de outubro de 2025

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAL SELECIONADO(A) - Edital 976/2025

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar

Nome:

RG:

FUNDAMENTAÇÃO:

(Local e Data)

Assinatura do(a)
candidato(a)

***Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato(a).**

Piumhi, 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo**, **Diretor(a)** - **Campus Piumhi**, em 29/09/2025, às 17:48, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2469131** e o código CRC **2E690308**.

23715.000713/2025-89

2469131v1